

Leia no portal do TJRJ

[Atos oficiais](#)

[Biblioteca](#)

[Ementário](#)

[Informativo de Suspensão...](#)

[Precedentes \(IRDR, IAC...\)](#)

[Revista de Direito](#)

[Revista Jurídica](#)

[Súmula TJRJ](#)

STJ

[Revista de Recursos](#)

[Repetitivos - Organização](#)

[Sistemática](#)

Informativos

STF nº 913

STJ nº 631

NOTÍCIAS TJRJ

Clarissa Garotinho é condenada a indenizar desembargador

Torcedor do Vasco é absolvido

[Outras notícias...](#)

VOLTAR AO TOPO

NOTÍCIAS STF

Liminar substitui por medidas cautelares prisão preventiva de pastores evangélicos

Liminar deferida pelo ministro Gilmar Mendes no Habeas Corpus (HC) 159798 garantiu a dois pastores evangélicos que atuavam na cidade de Goianésia (GO) a substituição da prisão preventiva por medidas cautelares consistentes na proibição de manter contato com os demais investigados e de deixar o país, com entrega do passaporte em 48 horas.

Alencar Santos Buriti e Osório José Junior foram presos preventivamente em maio deste ano pela suposta prática dos delitos de estelionato, associação criminosa e lavagem de dinheiro, pois, na condição de líderes religiosos, teriam usado a igreja para aliciar fiéis a fim obter vantagem financeira. Para convencer as vítimas a dar ajuda financeira, teriam prometido em troca quantias em dinheiro até 100 vezes maior que o montante investido.

Ainda de acordo com os autos, quando estavam de posse dos valores e dos bens, disfarçavam sua origem fraudulenta transferindo-os para terceiros ou simulavam operações financeiras inexistentes, de modo a burlar a fiscalização. Segundo o inquérito policial, durante as investigações foram encontradas duas empresas criadas pelo pastor Osório, cujo capital era de aproximadamente R\$ 2 bilhões. Os fatos criminosos apurados teriam ocorrido nos anos de 2013 e 2014.

A defesa questionou a prisão preventiva decretada pelo juízo da Vara Única da Comarca de Goianésia (GO) por meio de habeas corpus impetrado no Tribunal de Justiça de Goiás (TJ-GO), mas a corte estadual negou o pedido.

Em seguida, a soltura foi negada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) em decisão monocrática. No Supremo, a defesa reitera os pedidos feitos nas instâncias anteriores e sustenta a fragilidade do decreto de prisão, tendo em vista que os crimes apurados teriam ocorrido em 2013 e 2014 e não se tem notícias de que os réus voltaram a delinquir.

Decisão

Em análise preliminar do caso, o ministro Gilmar Mendes verificou que os fundamentos adotados no decreto prisional não são suficientes para manter a segregação cautelar. Segundo ele, a prisão preventiva não atendeu aos requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal, especialmente no que diz respeito à indicação de elementos concretos que, no momento da decretação, fossem imediatamente incidentes a ponto de justificar o decreto.

A despeito de reconhecer a gravidade dos crimes apurados, o ministro observou que eles foram praticados sem violência ou grave ameaça. Além disso, os fatos delituosos estão consideravelmente distantes do tempo da decretação da prisão, pois consta da denúncia que os delitos foram praticados entre 2013 e 2014 e, até a presente data, não se tem notícia de que os acusados voltaram a delinquir. “Dessa forma, o perigo que a liberdade dos pacientes representam à ordem pública ou à aplicação da lei penal pode ser mitigado por medidas cautelares menos gravosas do que a prisão”, afirmou.

[Veja a notícia no site](#)

Ministro Dias Toffoli assume o STF propondo pacto entre os Poderes fundado no diálogo

Ao tomar posse na Presidência e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o ministro Dias Toffoli propôs aos demais Poderes da República um Pacto Nacional mediante um diálogo franco e propositivo. “Somos parceiros no compromisso e no dever de construir, no Brasil, uma sociedade mais livre, justa e solidária”, afirmou, dirigindo-se aos presidentes da República, Michel Temer, da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, e do Senado Federal, Eunício de Oliveira.

O discurso de posse foi marcado pelo apelo à colaboração. “A harmonia e o respeito mútuo entre os Poderes da República são mandamentos constitucionais”, ressaltou. “Não somos mais nem menos que os outros Poderes.

Com eles e ao lado deles, harmoniosamente, servimos à Nação brasileira”.

Novo Judiciário

O presidente do STF traçou a trajetória da participação da sociedade na política por meio do voto até chegar ao sufrágio universal a partir de 1985, quando, “após um século de exclusão”, mais de 65% da população elegeu o

Congresso Constituinte. A Constituição da República elaborada sob essa nova ordem elevou a atores sociais “uma massa de cidadãos até então excluídos do processo político, um povo com sede de direitos e garantias” e ampliou os meios de acesso à Justiça para dar cumprimento e efetividade a essa nova realidade.

O Poder Judiciário, por sua vez, se constituiu num novo canal de mobilização, expressão e deliberação públicas.

“Eis que surge um ‘novo’ Judiciário no Brasil, com papel ativo na vida do país”, apontou Toffoli.

“Terra Dois”

Como símbolo dessa nova realidade, o ministro adotou a denominação “Terra Dois”, nome de um programa de TV apresentado pelo psicanalista Jorge Forbes. Esse período se caracteriza pela contraposição de referências múltiplas, pela horizontalidade, pela diluição de padrões e pela multiplicidade de caminhos a seguir.

“Se não há mais uma moral universal a orientar a sociedade, precisamos viralizar a ética intersubjetiva”, assinalou o ministro. “Viralizar a ideia do mais profundo respeito ao outro, da pluralidade e da convivência harmoniosa de diferentes opiniões, identidades, formas de viver e conviver uns com os outros. Essa é a essência da Democracia”.

Segurança jurídica

Para o presidente do STF, o desafio do Judiciário do Século XXI é a segurança jurídica. Não se trata, no entanto, de um caminho único. “Plurais são e devem ser os tribunais, com a natural convivência, em seu seio, de juízes com concepções de mundo e de Direito diversas”, afirmou, lembrando que, na maioria das Supremas Cortes, as principais decisões são proferidas por maioria, e não por unanimidade.

A segurança jurídica será, segundo o ministro, decorrência do agir do Judiciário, e não de uma relação de comando.

“Nossa legitimidade será consequência da qualidade de nossa atuação”, ressaltou.

Transformação

Para Dias Toffoli, a Justiça precisa ser dinâmica, cooperativa e participativa. “Mais próxima do cidadão e da realidade social, mais acessível, com novos atores, novas agendas, novas redes e canais de comunicação”. Entre as chaves dessa transformação, ele citou a eficiência, a transparência, a responsabilidade e a

contemporaneidade.

A mudança envolve a cultura da pacificação e da harmonização social, o uso de novas ferramentas tecnológicas, a prestação de contas, a criação de condições necessárias ao exercício da cidadania e de instrumentos de fiscalização e de cobrança da previsibilidade e da coerência das decisões judiciais e a democratização da linguagem jurídica.

CNJ

O Conselho Nacional de Justiça, segundo Toffoli, também é agente dessa transformação. “Vamos dar continuidade aos programas criados nas gestões que nos antecederam e lançar novos programas e desafios”, anunciou. Entre os destaques, mencionou a continuidade das ações de defesa das vítimas de violência (mulheres, crianças e adolescentes). “Essa é uma luta especial a ser travada e que deve envolver todo o Sistema de Justiça, o Estado e a sociedade brasileira, incluindo famílias, educadores e setores de comunicação”, assinalou.

Também no CNJ, Toffoli disse que sua atuação se pautará pela confiança nos conselheiros e pelo desenvolvimento de um trabalho conjunto com os vários segmentos da magistratura, da advocacia e do Ministério Público e, ainda, com o povo e os estados da Federação, por meio de seus representantes no Legislativo.

Diálogo

A todos os segmentos sociais presentes à solenidade, o presidente do STF propôs a elaboração de uma agenda comum. “Que todos – independentemente de profissão, gênero, cor, crença, ideologia política e partidária, classe social – estejamos juntos na construção de um Brasil mais tolerante, mais solidário e mais aberto ao diálogo”, conclamou. “Afim, fomos forjados na heterogeneidade de nosso povo, de nossos costumes, de nossas tradições, ideias e sentimentos. Diferentes? Sim! Mas unidos por um sentimento de brasilidade ‘quase espiritual’, transcendente”, concluiu.

[Veja a notícia no site](#)

Posse do ministro Dias Toffoli reúne autoridades dos Três Poderes

A solenidade de posse do ministro Dias Toffoli na Presidência reuniu diversas autoridades dos Três Poderes, além de amigos e familiares. O presidente da República, Michel Temer, destacou a trajetória admirável do ministro, “não só por cultivar a aplicação rigorosa do Direito como também por ser alguém que se preocupa com a pacificação social, com a harmonia entre as pessoas e com a harmonia entre os Poderes da República”. Acompanhe a declaração de ministros do STF e outras autoridades convidadas para a cerimônia.

Gilmar Mendes, ministro do STF “Nós todos estamos com boas expectativas em relação à gestão do ministro Toffoli. Foi bom gestor na AGU e no TSE e tem atuado bem na gestão do seu próprio gabinete. Portanto, será um bom gestor, certamente, do Supremo e do CNJ. Eu tenho ressaltado que, para o Judiciário, na parte administrativa, o CNJ talvez seja até mais importante do que o próprio STF. Ali se traçam as políticas públicas e

certamente as qualidades de gestor do ministro Toffoli e também do ministro Fux vão se projetar e vão nos ajudar a superar todo esse quadro desafiador”.

Ricardo Lewandowski, ministro do STF “Desejo muito sucesso aos ministros Dias Toffoli e Luiz Fux, que comandarão o STF pelo próximo biênio. Ambos têm uma vasta experiência profissional. O ministro Dias Toffoli vem de uma carreira muito bem-sucedida na advocacia, onde galgou praticamente todos os postos relevantes, até a Advocacia-Geral da União. E o ministro Luiz Fux é um juiz de carreira, percorreu também todos os estágios da magistratura, passando pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, pelo STJ e pelo TSE. E ademais é um grande acadêmico. Tenho certeza de que terão muito sucesso na tarefa importante que os aguarda”.

Luís Roberto Barroso, ministro do STF O ministro Luís Roberto Barroso afirmou que tem a melhor expectativa com a gestão dos ministros Dias Toffoli e Luiz Fux. “O ministro Dias Toffoli vem de experiências bem-sucedidas de gestão tanto na Advocacia-Geral da União quanto no Tribunal Superior Eleitoral e tem um gabinete muito bem administrado. O STF precisa de uma revolução no modo como trabalha e o ministro Dias Toffoli é a pessoa preparada para conduzi-la de forma harmoniosa e baseada em diálogo”, disse.

Alexandre de Moraes, ministro do STF É uma enorme honra poder estar no Supremo Tribunal Federal na posse dos ministros Dias Toffoli e Luiz Fux. Eu conheço o ministro Toffoli há mais de 30 anos, fomos colegas de Turma na faculdade do Largo de São Francisco, em São Paulo. Ele é uma pessoa competente, dedicada, inteligente e, mais do que tudo isso, um grande amigo e uma pessoa que agrega as demais, assim como o ministro Luiz Fux, magistrado de carreira que também serviu ao Ministério Público, e tem grande experiência. Tenho absoluta certeza de que os dois farão uma grande condução do Poder Judiciário nesses próximos dois anos, sob a direção do ministro Dias Toffoli.

João Otávio de Noronha, presidente do STJ O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro João Otávio de Noronha, declarou que o ministro Dias Toffoli é um grande gestor, um homem íntegro e portador de grande inteligência jurídica. “O ministro Dias Toffoli é meu fraternal amigo, com quem trabalhei no TSE, quando ele era presidente e eu era corregedor. O Brasil, o Supremo Tribunal Federal e o jurisdicionado ganham muito”, salientou.

Rodrigo Maia (DEM/RJ), presidente da Câmara dos Deputados “A presidente Cármen Lúcia teve uma ótima relação com o Legislativo, e tenho certeza de que o ministro Toffoli vai no mesmo caminho do diálogo e da capacidade de articulação. Certamente teremos um diálogo institucional muito respeitoso e transparente, onde Legislativo e Supremo continuem garantindo a nossa democracia e o bom funcionamento das instituições”.

Cláudio Lamachia, presidente da OAB “O ministro Dias Toffoli assume a Presidência do Supremo Tribunal Federal em um momento delicadíssimo para o Brasil, mas tenho certeza e convicção de que, a partir de sua trajetória, saberá conduzir o Supremo Tribunal Federal com muita tranquilidade, com muita serenidade, porque, acima de tudo, o que o Brasil precisa é de suas instituições fortalecidas. A Ordem dos Advogados do Brasil deseja ao ministro Dias Toffoli uma excelente gestão à frente do STF”.

Rodrigo Rollemberg, governador do DF O governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, destacou que o novo presidente do STF é uma pessoa experiente, que já deu várias demonstrações da sua capacidade e do seu espírito público. “É uma pessoa com muita capacidade de diálogo com os demais Poderes. Certamente,

continuaremos tendo momentos muito bons do Supremo Tribunal Federal, que estará em muito boas mãos”, apontou.

Prefeito de Manaus (AM), Arthur Virgílio Neto O prefeito de Manaus, Arthur Virgílio Neto, elogiou o discurso de posse do ministro Dias Toffoli. “O seu discurso mostrou o ser humano que ele é e o homem público competente que encarna. Eu nem precisava do discurso, pois já o conheço há muitos anos, desde sua indicação para o Supremo Tribunal Federal. Daí em diante, estreitamos uma amizade. Tenho por ele muita admiração, carinho pessoal e respeito à forma como ele trata as pessoas, a família e a imprensa”, assinalou.

Edivandir Paiva, delegado presidente da Associação Nacional dos Delegados da Polícia Federal “A Associação Nacional dos Delegados da Polícia Federal (ADPF) deseja muito sucesso ao novo presidente do Supremo Tribunal Federal. Os delegados federais acreditam que o ministro Dias Toffoli irá trabalhar em defesa dos preceitos constitucionais, da harmonia entre os Poderes e pelo fortalecimento das instituições da República”.

Marcos Camargo, presidente da Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais (APCF) “Em nome da Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais parabenizamos o ministro Dias Toffoli pela assunção à Presidência do Supremo Tribunal Federal. O ministro tem demonstrado grande capacidade de diálogo junto aos demais Poderes e postura à altura dos desafios enfrentados pelo sistema de Justiça. Temos a confiança de que o Poder Judiciário sob presidência do ministro Dias Toffoli continuará a exercer com brilhantismo o seu dever de defender a legalidade e a igualdade, essenciais ao sistema democrático de direito”.

[Veja a notícia no site](#)

PGR e OAB ressaltam importância do Supremo para pacificação do país

A procuradora-geral da República, Raquel Dodge, e o presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Cláudio Lamachia, proferiram discurso hoje na posse do presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, e do vice-presidente, Luiz Fux. Os discursos ressaltaram o momento sensível que o país atravessa, a importância do Supremo para enfrentar os novos desafios e desejaram sucesso aos novos presidente e vice-presidente da Corte.

PGR

Em seu discurso, a procuradora-geral da República ressaltou a atuação histórica do Supremo e destacou sua importância institucional desde a Constituição de 1988 na defesa de direitos fundamentais. Destacou alguns temas de relevo tratados pela Corte e a relevância da sua intervenção em áreas como proteção de minorias, do meio ambiente e do patrimônio público, construindo soluções que reforcem a democracia.

“O Supremo Tribunal Federal tem sido o garante da vontade do Constituinte e tem guardado a Constituição. Muito mais que isso, nas décadas recentes, tem garantido a própria democracia e as liberdades fundamentais”, afirmou. Ela disse que o STF credenciou-se como uma das principais Cortes das democracias ocidentais exatamente pela diretriz civilizatória de sua jurisprudência e fundamentação aprofundada de suas decisões.

O discurso também ressaltou a experiência do ministro Dias Toffoli e a importância das missões que o aguardam, envolvendo a preservação da credibilidade do Judiciário, a confiança na Justiça e a preservação da paz social. “Ao presidente e vice, espero êxito no mandato que hoje se inicia, certa de quem uma firme e lúcida condução da corte é imprescindível nos temas atuais para a plena fruição da cidadania brasileira”, concluiu.

OAB

O discurso do presidente da OAB, Cláudio Lamachia, ressaltou a importância institucional da Ordem na defesa do Estado Democrático de Direito, destacou os problemas enfrentados pelo país no momento atual, como corrupção, emergência do radicalismo, crise política, econômica e social. Nesse contexto, destaca a importância do direito para o saneamento das instituições, e a delicadeza da missão à espera do novo presidente da Corte.

“Não tenho dúvidas, ministro Toffoli, de que Vossa Excelência está ciente do papel que terá de desempenhar, neste momento tão decisivo da vida brasileira. Vossa Excelência aqui chegou ainda jovem e já cumpriu missões de alta complexidade, como a de presidir o Tribunal Superior Eleitoral nas eleições gerais passadas. Soube lidar com críticas duras, de natureza política, retribuindo-as com a moderação e o bom senso que se esperam de um magistrado da Corte Suprema”, afirmou.

Concluiu desejando ao ministro “sensibilidade, discernimento e firmeza – numa palavra, sabedoria – para dar sequência a esta dura travessia em defesa da Justiça, da democracia e do nosso país”.

[Veja a notícia no site](#)

Presidente da República destaca perfil pacificador do ministro Dias Toffoli

O presidente da República, Michel Temer, saudou a posse do ministro Dias Toffoli na Presidência destacando entre suas características seu perfil conciliador e pacificador. Ao cumprimentá-lo, Temer lembrou que, “como todos os brasileiros”, tem acompanhado a trajetória do ministro, “uma trajetória admirável não só por cultivar a aplicação rigorosa do Direito como também por ser alguém que se preocupa com a pacificação social, com a harmonia entre as pessoas e com a harmonia entre os Poderes da República”. O presidente da República desejou que o novo chefe do Poder Judiciário continue na sua trajetória de homem público “e de alguém que enobrece o nosso país”.

[Veja a notícia no site](#)

Ministro Roberto Barroso faz saudação em nome da Corte à Presidência do ministro Dias Toffoli

“A bandeira da Justiça está em suas mãos. A vida preparou-o para esse momento. A história o espera. Estamos todos do seu lado. Seja abençoado”. Com estas palavras, o ministro Luís Roberto Barroso encerrou seu discurso em homenagem ao novo presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça

(CNJ), ministro Dias Toffoli, empossado em sessão solene realizada na tarde desta quinta-feira (13).

Barroso traçou o histórico da carreira profissional do ministro Toffoli, desde o início de seus estudos acadêmicos, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, aos 18 anos, até sua posse no STF, em 2009, passando por importantes cargos no Poder Executivo. Citou os casos mais emblemáticos julgados pelo Supremo nesse período que contaram com a participação efetiva de Toffoli, e ressaltou que o colega é o ministro mais novo a assumir a Presidência da Suprema Corte.

"Os ministros têm uma grande expectativa na capacidade de gestão de Dias Toffoli, já testada e aprovada na condução bem-sucedida de outras instituições." Foi na sua administração na Advocacia Geral da União (AGU), lembrou o ministro Barroso, que foram criadas as importantíssimas câmaras de conciliação. Já no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) foi de sua iniciativa, quando presidiu aquela Corte, a implantação revolucionária do Documento Nacional de Identificação.

"Não conheço ninguém melhor do que V.Exa. para com o diálogo implementar mudanças imprescindíveis para que o STF alcance um padrão internacional", concluiu o ministro Roberto Barroso.

Barroso fez também uma homenagem ao ministro Luiz Fux, empossado como vice-presidente do STF e do CNJ, falando da amizade que os une e das qualidades do novo vice-presidente.

Ministra Cármen Lúcia

O ministro Roberto Barroso encerrou seu discurso revelando a importância da gestão da ministra Cármen Lúcia que, no entender do ministro, entregou o cargo com a missão cumprida. O ministro ressaltou a retidão, o espírito público e a dedicação da ministra Cármen Lúcia, lembrando que durante sua gestão o país enfrentou diversas tormentas, mas que com serenidade e sensibilidade, a ministra Cármen Lúcia conduziu o país a um porto seguro, evitando acidentes e naufrágios.

[Veja a notícia no site](#)

Dias Toffoli toma posse e é o mais jovem ministro a presidir o STF

Os ministros Dias Toffoli e Luiz Fux foram empossados na Presidência e na Vice-Presidência, em sessão solene realizada no Plenário do STF, nesta quinta-feira (13). Aos 50 anos, Dias Toffoli passará a ser o mais jovem integrante a presidir a Corte, desde o Império. Antes dele, esse título pertencia ao atual decano da Corte, ministro Celso de Mello.

Toffoli presidirá também o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) durante o biênio 2018/2020. Ele foi eleito no dia 8 de agosto último para a Presidência do STF, juntamente com o ministro Luiz Fux para o cargo de vice-presidente.

Participam da solenidade o presidente da República, Michel Temer, os presidentes da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, e do Senado Federal, Eunício Oliveira, o presidente do Conselho Federal da Ordem dos

Advogados Brasil (OAB), Claudio Lamachia, a procuradora-geral da República, Raquel Dodge, parlamentares, ex-parlamentares, governadores, ministros de Estado, presidentes de Tribunais superiores e de outros tribunais, membros do Ministério Público e representantes da sociedade civil, além de familiares e amigos dos empossandos.

Trajetória

José Antônio Dias Toffoli deixou o cargo de advogado-geral da União, que exerceu entre março de 2007 e outubro de 2009, para assumir vaga de ministro do Supremo Tribunal Federal por indicação do então presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva.

Desde então tornou-se o 162º ministro na história do STF, assumindo a cadeira deixada pelo ministro Carlos Alberto Menezes Direito, falecido em 1º de setembro de 2009. A cadeira de número 17 foi criada pelo Ato Institucional nº 2/1965 e já pertenceu a outros cinco ministros, além de Dias Toffoli e Menezes Direito: Sepúlveda Pertence (1989-2007), Oscar Dias Corrêa (1982-1989), Clovis Ramalhete Maia (1981 a 1982), Carlos Thompson Flores (1968-1981) e José Eduardo do Prado Kelly (1965-1968).

Natural de Marília (SP), José Antônio Dias Toffoli nasceu no dia 15 de novembro de 1967. Graduado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (Largo de São Francisco), é o 50º ministro daquela faculdade a integrar o STF. Já presidiu as duas Turmas do Supremo e foi presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) no biênio 2014/2016, tendo dirigido as eleições gerais de 2014.

Acervo

Desde que ingressou na Suprema Corte, o ministro Dias Toffoli apresenta relatórios anuais sobre a movimentação processual em seu gabinete. Segundo o último balanço, feito em 2017, foram proferidas até então 55.991 decisões monocráticas, julgados 10.881 feitos nas duas Turmas e 946 no Plenário, totalizando 67.748 julgamentos. O relatório informa que, ao tomar posse, Toffoli assumiu a relatoria de cerca de 11 mil processos, que, à época, representavam o maior acervo entre os gabinetes da Corte. Oito anos depois, esse acervo foi reduzido para 2.493 feitos, ou seja, uma redução no estoque de 77,4%.

O julgamento de processos mais antigos e a redução do acervo de processos no gabinete é uma diretriz do ministro Toffoli desde sua posse. "A apresentação de dados estatísticos relativos à evolução de meu acervo processual jamais poderia traduzir, qualitativamente, o incomensurável esforço empreendido na busca da melhor solução possível para os casos submetidos a minha relatoria", afirmou o ministro em seu relatório. "Otimizar esse círculo virtuoso, visando à excelência na prestação jurisdicional, é o móvel que anima o Gabinete", acrescentou. Outra prioridade do ministro Dias Toffoli é o julgamento de mérito dos recursos com repercussão geral reconhecida, para liberar processos sobre o mesmo tema que ficam sobrestados na origem.

Relatoria

Muitos temas de grande repercussão, passaram pela relatoria do ministro Dias Toffoli, entre eles a possibilidade de alteração de gênero no assento de registro civil de transexual, mesmo sem a realização de procedimento

cirúrgico de mudança de sexo; direito de vereador, enquanto parlamentar e cidadão, a obter diretamente do chefe do Poder Executivo informações e documentos sobre a gestão municipal; a constitucionalidade de lei estadual que proíbe o uso de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto no território estadual; divisão do tempo de rádio e TV para partidos novos criados após as eleições; minirreforma eleitoral e distribuição do tempo de propaganda eleitoral gratuita são alguns desses processos.

Na condição de relator, o ministro Dias Toffoli convocou audiências públicas para promover um debate mais amplo com a sociedade sobre temas controversos, como a vedação, no âmbito do SUS, de internação em acomodações superiores mediante o pagamento da diferença dos valores correspondentes; a adoção do princípio da precaução e redução do campo eletromagnético de linhas de transmissão de energia elétrica; e a aplicabilidade do direito ao esquecimento na esfera civil, em especial quando esse for invocado pela própria vítima ou por seus familiares.

Vice-presidente Luiz Fux

O ministro Luiz Fux nasceu no Rio de Janeiro em 26 de abril de 1953. Formado em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) em 1976, concluiu, em 2009, o doutorado em Direito Processual Civil pela mesma universidade, onde também é professor.

Fux é juiz de carreira e ocupou o cargo de ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) por mais de dez anos. Sua história na magistratura teve início quando foi aprovado em primeiro lugar no concurso para juiz do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJ-RJ).

Ocupou também os cargos de juiz eleitoral e de juiz do Tribunal de Alçada do Rio de Janeiro, e foi promovido por merecimento a desembargador do TJ-RJ. Antes de ingressar na magistratura, atuou no Ministério Público como promotor de Justiça – também aprovado em primeiro lugar em concurso – e advogou para a empresa Shell Brasil S.A. Petróleo.

Autor de mais de 20 livros de Direito Processual Civil, presidiu a comissão do Congresso Nacional que elaborou a reforma do novo Código de Processo Civil. Fux foi o quarto ministro do STJ a ser indicado para a Suprema Corte e foi antecedido pelos ministros Carlos Velloso, Ilmar Galvão e Carlos Alberto Menezes Direito (falecido). Outros seis ministros do antigo Tribunal Federal de Recursos, que deu origem ao STJ, também ocuparam cadeira no Supremo. Integrante da Academia Brasileira de Letras Jurídicas, o ministro Luiz Fux é professor titular de Processo Civil da UERJ e autor de diversas obras de Direito Processual Civil e Constitucional.

O ministro Luiz Fux foi indicado ao STF pela então presidente da República Dilma Rousseff e tomou posse em 3 de março de 2011, assumindo a vaga aberta em decorrência da aposentadoria compulsória do ministro Eros Grau, que completara 70 anos. Presidiu a Primeira Turma do STF e recentemente o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nos preparativos para as eleições gerais deste ano.

[Veja a notícia no site](#)

Coral de crianças da LBV interpreta Hino Nacional na posse do ministro Dias Toffoli

Um coral formado por meninos e meninas de 5 a 14 anos da Escola de Educação Infantil e do Centro Comunitário de Assistência Social da Legião da Boa Vontade (LBV), no Distrito Federal, foi o responsável pela execução do Hino Nacional, na solenidade de posse dos ministros Dias Toffoli e Luiz Fux, na Presidência e Vice-Presidência do Supremo Tribunal Federal (STF), nesta quinta-feira (13)

Com repertório variado – do popular ao clássico –, em suas apresentações o coral interpreta canções que tratam de temas como paz, natureza e o amor fraterno. É composto por 80 integrantes, mas devido a limitações de espaço no Plenário do STF, se apresentou com 35 vozes na solenidade de posse.

Localizada na Colônia Agrícola Samambaia (DF), a Escola de Educação Infantil atende crianças de 3 a 5 anos, em período integral. Já o Centro Comunitário de Assistência Social, em Brasília, acolhe crianças e adolescentes de 6 a 14 anos, no contraturno escolar.

Os alunos recebem material escolar, uniformes, alimentação com cardápio elaborado de acordo com as necessidades nutricionais da faixa etária, a cargo de uma equipe multidisciplinar, formada por psicólogos, nutricionistas, assistentes sociais, pedagogos e enfermeiras. Dois ônibus com monitores fazem o trajeto direto das comunidades até as unidades.

No Distrito Federal, a LBV promove diversas campanhas de mobilização social e emergenciais, por meio das quais entrega kits de material escolar e pedagógico para crianças e adolescentes, e cestas de alimentos não perecíveis e cobertores para famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela instituição e por organizações parceiras.

[Veja a notícia no site](#)

Fonte: STF



NOTÍCIAS STJ

Banco de dados dos Repetitivos por Assunto é atualizado com três novos recursos

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) atualizou o banco de dados dos Repetitivos Organizados por Assunto, que correspondem aos acórdãos dos recursos especiais julgados no tribunal sob o rito dos artigos 1.036 a 1.041 do Código de Processo Civil.

A atualização traz a inclusão dos Recursos Especiais (REsp) 1.680.318, 1.708.104 e 1.604.412, julgados como representativos de controvérsia.

Os REsp 1.680.318 e 1.708.104 tratam da impossibilidade de permanência de ex-empregado aposentado ou

demitido sem justa causa como beneficiário nos planos de saúde coletivos custeados exclusivamente pelo empregador ([Tema 989](#)).

Novo instrumento

Revitalizado e fortalecido no CPC de 2015, o instituto anteriormente conhecido como deslocamento de competência ou afetação foi rebatizado como incidente de assunção de competência (IAC).

O primeiro julgamento de IAC no STJ ocorreu sob relatoria do ministro Marco Aurélio Bellizze. No REsp [1.604.412](#), foi definido que o contraditório é princípio que deve ser respeitado em todas as manifestações do Poder Judiciário, que deve zelar pela sua observância. Isso inclui também as hipóteses de declaração de ofício da prescrição intercorrente da pretensão executória de título extrajudicial, devendo o credor ser previamente intimado para opor algum fato impeditivo à incidência da prescrição (IAC [1](#)).

Todos os temas podem ser conferidos na página [Repetitivos e IAC](#), que dá acesso aos precedentes qualificados do STJ.

[Veja a notícia no site](#)

Poder geral de cautela autoriza juiz a suspender cumprimento de sentença diante de ação rescisória

De forma excepcional, é permitido que o magistrado, com base no poder geral de cautela (artigo 798 do Código de Processo Civil de 1973), determine a suspensão do levantamento de valores no curso de ação de execução em virtude do ajuizamento de ação rescisória, caso entenda que o prosseguimento da execução possa trazer risco de dano irreparável à parte. Nesses casos, o juiz deve sempre realizar, à luz das circunstâncias concretas, o juízo de proporcionalidade.

Com esse entendimento, a Terceira Turma rejeitou pedido para reformar decisão da Justiça Federal do Rio Grande do Sul que indeferiu o levantamento de valores bloqueados em cumprimento de sentença contra a Caixa Econômica Federal (CEF), em razão do ajuizamento de rescisória pela instituição financeira.

Por unanimidade, a Terceira Turma apenas reformou o acórdão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) para fixar que a multa prevista pelo artigo 475-J do CPC/73 incida sobre o montante devido na execução.

Na ação que deu origem ao recurso especial, os autores requereram o cumprimento definitivo de sentença contra a CEF – os valores executados foram depositados em conta judicial. Simultaneamente, a instituição financeira ajuizou ação rescisória, por meio da qual busca rescindir o título executivo judicial.

Nesse contexto, o magistrado indeferiu o pedido de levantamento de alvará apresentado pelos executantes e determinou a suspensão do cumprimento de sentença até o julgamento da rescisória ajuizada pela CEF, como

forma de evitar dano de difícil ou incerta reparação. A decisão interlocutória foi mantida pelo TRF4.

Restrições à eficácia do título

“Conquanto notório que o título executivo, seja ele judicial ou extrajudicial, deva ser certo, líquido e exigível, certeza irrefutável, em verdade, nenhum deles oferece”, afirmou inicialmente a relatora do recurso especial dos executantes, ministra Nancy Andrighi.

Com base em lições da doutrina, a ministra lembrou que a eficácia do título executivo pode sofrer restrições em nome de um motivo maior: a necessidade de preservar o patrimônio executado contra execuções “destoantes do direito”.

Nesse sentido, apontou, o TRF4 considerou lícito que o juiz, com base no poder geral de cautela, suspenda o cumprimento de sentença ao observar a possibilidade de ocorrência de dano de difícil reparação, caso a execução prossiga.

“É admissível, excepcionalmente, a suspensão do cumprimento de sentença, desde que a liberdade de atuação do juiz, no exercício de seu poder cautelar geral, esteja circunscrita aos limites da lei, que autorizam os provimentos de urgência, tendo sempre como parâmetro o juízo de proporcionalidade à luz das circunstâncias concretas”, concluiu a ministra ao manter a suspensão do levantamento de valores.

[Veja a notícia no site](#)

Serviço de apoio aos advogados funcionará em um único lugar

Para interligar os serviços que são oferecidos aos advogados na sede, a sala de apoio a esses profissionais funcionará apenas no térreo do Edifício dos Plenários, a partir da próxima segunda-feira (17).

A desativação do posto avançado, que ficava no segundo andar do Prédio da Administração, representa mais comodidade para os advogados que rotineiramente acompanham as sessões de julgamento da corte e ainda utilizam a Central de Atendimento ao Cidadão – que se concentram no mesmo prédio.

E esse é apenas o primeiro passo. A ideia é reestruturar tanto o leiaute físico da sala dos advogados, para torná-la mais moderna, acessível, útil e confortável (praticamente um *coworking*), como incrementar os serviços que já são oferecidos.

O que está por vir

O objetivo da Secretaria Judiciária, que idealizou o projeto, é responder às demandas de forma mais eficaz, integrando o apoio aos advogados ao atendimento que já é prestado presencialmente (protocolo judicial e informações processuais).

Além disso, a mudança busca proporcionar a interação constante do STJ com os seus clientes, para levantar necessidades, pensar em novas soluções, transmitir informações por meio de sistemas e de treinamentos, bem como obter *feedback* constante para possíveis aprimoramentos.

A sala de apoio aos advogados funciona de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, sem interrupções, com pessoal à disposição para receber os usuários. O local oferece estações de trabalho com computadores, mesa para reuniões, sofá, maleiro, água, café e acesso aos banheiros. A sala é de uso exclusivo dos advogados.

Mais informações pelo telefone 61 3319-8410 ou pelo *e-mail* informa.processual@stj.jus.br.

[Veja a notícia no site](#)

Para Terceira Turma, limite de permanência em cadastro negativo deve ser contado do vencimento da dívida

Como reflexo dos princípios fixados pelo Código de Defesa do Consumidor e das funções típicas dos bancos de dados de inadimplentes, o marco inicial do prazo de cinco anos para a manutenção de informações de devedores em cadastros negativos, previsto pelo parágrafo 1º do [artigo 43](#) do CDC, deve corresponder ao primeiro dia seguinte à data de vencimento da dívida, mesmo na hipótese de a inscrição ter decorrido do recebimento de dados provenientes dos cartórios de protesto de títulos.

O entendimento foi adotado pela Terceira Turma ao reformar acórdão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDF) que havia entendido que as informações poderiam ser armazenadas pelos órgãos de proteção ao crédito por cinco anos, independentemente da data de vencimento da dívida.

A decisão da Terceira Turma, tomada em análise de ação civil pública promovida pelo Ministério Público do Distrito Federal (MPDF), tem validade em todo o território nacional, respeitados os limites objetivos e subjetivos da sentença. Com isso, a Serasa – uma das réas no caso – foi condenada a pagar indenização por danos morais e materiais a todos os consumidores que eventualmente tenham anotações negativas inscritas por prazo superior a cinco anos, contados do dia seguinte ao do vencimento, se comprovado que todas as anotações no nome de cada consumidor estão desatualizadas.

Controle

No mesmo julgamento, realizado por maioria de votos, o colegiado também determinou que a Serasa – recorrida no caso – não inclua em sua base de dados informações coletadas dos cartórios de protesto sem a indicação do prazo de vencimento da dívida, como forma de controle dos limites temporais especificados pelo artigo 43 do CDC.

“De fato, não é o protesto o dado registrado no cadastro de inadimplentes, mas sim a dívida que o fundamenta, eis que é a inadimplência a informação essencial para a verificação do risco na concessão de crédito, propósito da existência do banco de dados de consumidores”, apontou a relatora do recurso especial do MPDF, ministra Nancy Andrighi.

Na ação civil pública, o MPDF alegou que a Serasa e uma empresa de serviços estariam mantendo a inscrição do nome de consumidores inadimplentes por prazo superior a cinco anos, contados da data de vencimento do título. Segundo o MP, os réus não realizariam qualquer controle sobre o prazo prescricional e a data de vencimento da dívida dos dados oriundos dos cartórios de protesto.

Em primeira instância, a ação civil pública foi julgada improcedente, sob o argumento de que o prazo de cinco anos se inicia com o envio, pelo credor, dos dados de inadimplência do devedor aos órgãos de proteção ao crédito. Além disso, o magistrado entendeu que, caso esteja prescrita a dívida, compete ao devedor requerer judicialmente a exclusão de seu nome do cadastro negativo.

Dados objetivos

A relatora do recurso especial do Ministério Público, ministra Nancy Andrighi, destacou inicialmente que, com o objetivo de limitar a atuação dos bancos de dados à sua função social – reduzir a assimetria da informação entre credor e devedor para a concessão de crédito a preço justo –, o CDC estabeleceu, em seu artigo 43, que os dados cadastrais de consumidores devem ser claros, objetivos e verdadeiros.

“O caráter indubitoso do dado é da essência dos arquivos de consumo, haja vista que informações desatualizadas ou imprecisas dificultam a efetiva proteção ao crédito e prejudicam a atividade econômica do consumidor e também do fornecedor”, explicou a ministra.

A ministra também lembrou que, com o advento da Lei 12.414/11, o STJ firmou o entendimento de que as entidades mantenedoras de cadastros de crédito devem responder solidariamente pela exatidão das informações constantes em seus arquivos, em conjunto com a fonte e a parte consulente.

Além disso, ela apontou que as normas da Lei 9.492/97, relativas especificamente ao protesto e suas consequências, não interferem nas disposições sobre os bancos de dados tratados no CDC, razão pela qual a responsabilidade pelo cancelamento do protesto, a cargo do devedor, não se confunde com o encargo da entidade arquivista de manter fidedignas as informações de seu cadastro, inclusive em relação aos limites temporais da inscrição.

Fato gerador

No caso do prazo máximo de inscrição da dívida, Nancy Andrighi ressaltou que o marco inicial para a contagem temporal da anotação em cadastro de inadimplentes ainda não foi consolidada pelas turmas de direito privado do STJ. Segundo a ministra, a orientação jurisprudencial que mais se compatibiliza com os princípios do CDC é a de que o termo inicial de contagem do quinquênio previsto pelo artigo 43, parágrafo 1º, do CDC é o fato gerador da informação, ou seja, o dia seguinte ao vencimento da dívida.

De acordo com a relatora, a Súmula 323 não exprime a totalidade do entendimento do STJ a respeito do prazo máximo de permanência de informações negativas nos bancos de dados de proteção ao crédito. Por esse motivo, a jurisprudência evoluiu para ressaltar que “os órgãos de proteção ao crédito não podem disponibilizar dados respeitantes a débitos prescritos”, haja vista que, “suplantada a pendência hábil a caracterizar situação de mora ou inadimplemento, desaparece o fato jurídico de interesse para o mercado de consumo”.

Por isso, apontou a ministra, “a manutenção da inscrição negativa nos cadastros de proteção ao crédito respeita a exigibilidade do débito inadimplido, tendo, para tanto, um limite máximo de cinco anos que pode ser, todavia, restringido se for menor o prazo prescricional para a cobrança do crédito”.

Responsabilidade solidária

No caso julgado, a relatora lembrou que o TJDF manteve a sentença de improcedência por entender que, até que seja cancelado, o protesto pode ser armazenado e reproduzido pelos órgãos de proteção ao crédito pelo período de cinco anos, independentemente do vencimento da dívida. Para o tribunal de segundo grau, os órgãos de proteção não assumem o encargo de controlar a existência ou a exigibilidade das obrigações relativas à dívida.

Segundo Nancy Andrichi, como possuem responsabilidade solidária com as entidades que prestam informações, os bancos de dados de inadimplentes devem adotar posição que evite o dano potencial ao direito de personalidade do consumidor, “razão pela qual é legítima a imposição da obrigação de não fazer, consistente em não incluir em sua base de dados informações coletadas dos cartórios de protesto, sem a informação do prazo de vencimento da dívida, para controle de ambos os limites temporais estabelecidos no artigo 43 da Lei 8.078/90”.

[Veja a notícia no site](#)

Indeferidos habeas corpus do ex-governador Beto Richa e de sua esposa

A ministra Laurita Vaz indeferiu pedidos de habeas corpus em favor do ex-governador Beto Richa (PSDB-PR) e da sua esposa, Fernanda Richa, presos temporariamente em Curitiba. Beto Richa é candidato a senador pelo Paraná nestas eleições.

A decisão da ministra se fundamentou na Súmula 691 do Supremo Tribunal Federal (STF), que não admite habeas corpus contra ato que apenas negou liminar em habeas corpus impetrado em instância anterior. A relatora destacou que a prisão temporária foi devidamente fundamentada, não havendo razão que justifique afastar a aplicação da súmula.

Imediatamente após a prisão, a defesa do ex-governador e de sua mulher entrou com habeas corpus no Tribunal de Justiça do Paraná, mas o pedido de liminar foi indeferido, sem ter havido ainda análise do mérito das impetrações.

“Não se verifica, *prima facie*, ilegalidade patente que autorize a mitigação da Súmula 691 do Supremo Tribunal

Federal, cuja essência vem sendo reiteradamente ratificada por julgados desta corte, sobretudo porque a decisão que decretou a prisão temporária não se encontra, em juízo de cognição sumária, desprovida de fundamentação”, afirmou a ministra.

Necessidade da investigação

Laurita Vaz fez distinções entre a prisão temporária e a preventiva. Segundo a magistrada, a preventiva demanda a demonstração, em grau satisfatório e mediante argumentação concreta, de que a liberdade do acusado implica perigo à ordem pública, à ordem econômica, à conveniência da instrução criminal ou à aplicação da lei penal.

Já a temporária, decretada contra o casal Richa, tem por única finalidade legítima a sua necessidade para as investigações – como, por exemplo, a garantia da oitiva das testemunhas do processo.

A prisão temporária, explicou a ministra, subordina-se a requisitos previstos na Lei 7.960/89 e “presta-se a garantir o eficaz desenvolvimento da investigação criminal quando se está diante de algum dos graves delitos elencados no artigo 1º, inciso III”.

Contra Beto Richa pesam acusações de crimes supostamente cometidos a partir de 2011 no âmbito do programa "Patrulha do Campo", do governo do Paraná, quando ele era o chefe do Executivo.

De acordo com a ministra, o juízo de primeiro grau fundamentou de forma suficiente sua convicção de que a prisão é imprescindível para a investigação criminal, especialmente “para garantir a isenção dos testemunhos colhidos, impedindo ou minorando a influência dos investigados sobre as testemunhas que serão ouvidas”, conforme consta do decreto prisional.

[Veja a notícia no site](#)

Negado pedido de salvo-conduto ao ex-governador Anthony Garotinho

A ministra Laurita Vaz negou ao ex-governador do Rio de Janeiro Anthony Garotinho a concessão de liminar que lhe garantiria ficar em liberdade até o julgamento, pelos tribunais superiores, de recursos contra a condenação criminal imposta pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2).

Garotinho, que é novamente candidato ao governo do Rio nas eleições deste ano, foi condenado pelo TRF2 no último dia 4 de setembro a quatro anos e seis meses de reclusão, em regime semiaberto, pelo antigo crime de quadrilha (hoje denominado associação criminosa). Com base na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), que passou a admitir o cumprimento da pena após a condenação em segunda instância, o TRF2 determinou a prisão do réu assim que forem julgados naquela corte os embargos de declaração da defesa – o que ainda não ocorreu.

A condenação diz respeito a crimes apurados na Operação Segurança Pública S/A, que investigou o

envolvimento de policiais civis da cidade do Rio com favorecimento ao contrabando de peças para máquinas de apostas e exploração de jogo ilegal. Várias outras pessoas foram condenadas no mesmo processo.

No pedido de habeas corpus preventivo ao STJ, a defesa do ex-governador sustentou que a execução provisória da pena viola o princípio constitucional da presunção da inocência. Também alegou que a sentença condenatória em primeira instância não foi prolatada pelo juiz responsável pela instrução e que a pena só foi aumentada no TRF2 para afastar a prescrição, entre outras supostas irregularidades.

Sem risco efetivo

Ao negar o salvo-conduto, a ministra Laurita Vaz assinalou que não está configurado efetivo constrangimento à liberdade do paciente, pois a decisão do TRF2 foi clara ao estabelecer que não seria iniciada a execução provisória da pena antes do julgamento dos embargos de declaração. Ela mencionou jurisprudência do STF e do STJ no sentido de que o habeas corpus só é cabível diante de risco efetivo à liberdade de locomoção.

“Com efeito, por ter sido assegurado ao condenado que eventual prisão não será implementada antes do exaurimento da jurisdição ordinária, parece-me questionável, na presente análise perfunctória, a configuração de ato consubstanciador de constrangimento à sua liberdade de locomoção”, afirmou a magistrada.

Por tais razões, a ministra concluiu que não estão presentes no pedido da defesa requisitos suficientes para o deferimento da medida de urgência requerida.

“O fundado receio de ilegal constrangimento e a possibilidade de imediata prisão não parecem presentes e afastam o reconhecimento, neste exame limitado aos requisitos dos provimentos de urgência, da configuração do perigo da demora – o que, por si só, é suficiente para o não deferimento do pedido liminar”, disse ela.

O mérito do habeas corpus ainda será julgado pela Sexta Turma do STJ. A ministra requisitou informações sobre o andamento do processo ao TRF2, especialmente em relação à previsão de julgamento de embargos de declaração eventualmente opostos pela defesa.

[Veja a notícia no site](#)

Fonte: STJ

 VOLTAR AO TOPO

NOTÍCIAS CNJ

Maria da Penha: Justiça do Rio instala 2ª sala para vítimas em IML

Aplicativo do CNJ em Números dá acesso a processos do órgão

Enunciados dispõem sobre penalidades aos magistrados

Em posse, Toffoli defende Justiça mais próxima do cidadão e da realidade social

Recolhimento do valor da renda líquida excedente em cartórios passa a ser trimestral

Fonte: CNJ

 VOLTAR AO TOPO

JULGADOS INDICADOS

0024951-29.2018.8.19.0000

Rel. Des. Antonio Eduardo Ferreira Duarte

j. 11.09.2018 e p. 14.09.2018

Carta testemunhável formalizada contra a decisão que deixou de receber recurso em sentido estrito. Dentre os princípios institucionais do Ministério Público, o artigo 127, § 1º, da CF/88 elenca o da independência funcional. Por independência funcional entende-se a autonomia de convicção, por ausência de hierarquização dos membros do Ministério Público ao exercerem seu mister, podendo agir do modo que melhor lhes aprouver, desde que respeitados parâmetros legalmente impostos a todos os membros da instituição. A hierarquia existe, apenas, para questões de caráter administrativo, materializada pelo chefe da instituição, mas nunca, como dito, de caráter funcional. Nesse contexto, por força do princípio da independência funcional, não existe preclusão lógica entre manifestações ministeriais distintas que, apesar de feitas pelo órgão de atuação, foram realizadas em momentos distintos, e por promotores de justiça diferentes. Provimento da carta testemunhável, para determinar o recebimento do recurso em sentido estrito, e o seu regular processamento”. Acórdão em Segredo de Justiça.

Fonte: EJURIS

 VOLTAR AO TOPO

BANCO DO CONHECIMENTO

Súmula do TJERJ

A página da [Súmula da Jurisprudência Predominante do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro](#) disponibiliza os verbetes sumulares em ordem numérica, atualizada até o verbete nº 384, contendo também as informações sobre suspensão, cancelamento e alteração de verbetes sumulares.

Acesse a página no [Banco do Conhecimento](#): Consultas > Banco do Conhecimento > Jurisprudência > [Súmulas](#).

Importante: Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento (DGCOM)
Departamento de Gestão e de Disseminação do Conhecimento (DECCO)
Serviço de Difusão dos Acervos do Conhecimento (SEDIF)

Rua Dom Manuel, 29, 2º andar, sala 213 | Centro | Rio de Janeiro
(21) 3133-2740 | (21) 3133-2742 | sedif@tjrj.jus.br